



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBÁI

LEI Nº 336 DE 15 DE JUNHO DE 1965

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBÁI:

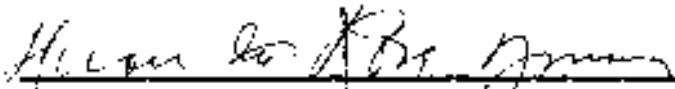
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBÁI DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir um credito especial de R\$ 200.000, dado como auxílio ao pagamento de despesas - com a instalação da Prefeitura de Iguatemi.

Artº 2º - Para atender as despesas a que se refere o artigo 1º desta Lei, fica igualmente o Prefeito autorizado deduzir igual - importancia do Saldo de 1964.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrario.

Amambái, 15 de junho de 1965


Heron da Rosa Brum
Prefeito